



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GERENCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO Nº 60585.002437/2017-32

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021-GEPOS-COLIC/2018-MD, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI) E A CVT CONSTRUTORA LTDA. EPP.

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q", na cidade de Brasília-DF, CEP 70049-900, **CNPJ nº 03.277.610/0001-25**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, Senhor **ADRIANO PORTELLA DE AMORIM**, nomeado pela Portaria nº 2.083/Casa Civil, de 25/10/2016 (publicada no DOU nº 206, de 26/10/2016), delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016) e Portaria nº 1.836/SEORI/SG-MD, de 16/05/2018 (publicada no DOU nº 094, de 17/05/2018), CPF nº 012.201.397-26, portador da Carteira de Identidade nº 1648897 – SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CVT CONSTRUTORA LTDA. EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 05.993.595/0001-47**, com sede na Avenida Araucárias, Lote 305, Sala 205, Edifício Maggiore Shopping, Águas Claras, Brasília/DF - CEP 71.936-250, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GIOVANE VELOSO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº M-4 812.059, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 644.944.036-87, tendo em vista o que consta no **Processo nº 60585.002437/2017-32** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 013/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação em regime de empreitada por preços unitários com adjudicação ao menor preço global ofertado de empresa de engenharia para a execução dos serviços previstos em um único item para a substituição da rede de esgoto primário e calçadas da fachada leste, e da impermeabilização e pavimentação do estacionamento público situado na empena norte do Bloco "Q", Edifício Sede da Administração Central do Ministério da Defesa (AC/MD), localizado na Esplanada dos Ministérios em Brasília - DF.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR GLOBAL
Contratação em regime de empreitada por preços unitários com adjudicação ao menor preço global ofertado de empresa de engenharia para a execução dos serviços previstos em um único item para a substituição da rede de esgoto primário e calçadas da fachada leste, e da impermeabilização e pavimentação do estacionamento público situado na empena norte do Bloco "Q", Edifício Sede da Administração Central do Ministério da Defesa (AC/MD),	Bloco 'Q', Edifício Sede da Administração Central do Ministério da Defesa (AC/MD).	1	Serviço	RS 1.800.00,00

localizado na Esplanada dos Ministérios em Brasília - DF.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital:

2.2. O prazo de execução dos serviços será de **9 (nove) meses**, com início no dia 12 de junho de 2018 e término no dia 12 de março de 2019.

2.3. O prazo de execução do contrato será de **18 (dezoito) meses**, com início no dia 12 de junho de 2018 e término no dia 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 52101 – Ministério da Defesa;

Programa de Trabalho: 05.122.2108.2000.0001 – Administração da Unidade;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2 Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Caso a Administração dê causa à atrasos que gerem a necessidade de prorrogação de prazo e em consequência disso a necessidade de reajustamentos, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCCDI) que é calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. Prazos:

8.2.1. O prazo de execução dos serviços será de **9 (nove) meses**, com início no dia 12 de junho de 2018 e término no dia 12 de março de 2019.

8.2.2. O prazo de execução do contrato será de **18 (dezoito) meses**, com início no dia 12 de junho de 2018 e término no dia 12 de dezembro de 2019.

8.3. Recebimento:

Concluídos os serviços, o recebimento dar-se-á pelo Ministério da Defesa, por meio de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa, responsável técnico pelos serviços, e pela fiscalização do MD:

8.3.1. Recebimento provisório:

Mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, ficando essa responsável, até o recebimento definitivo, pela entrega da documentação exigida e por reparos de todo e qualquer serviço ou de ajuste decorrente da execução e/ou da má qualidade de materiais empregados.

8.3.2. Recebimento definitivo:

Decorridos 90 (noventa) dias da entrega provisória dos serviços, ocasião em que o MD expedirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, sem prejuízo do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra, satisfeitas as seguintes condições:

8.3.2.1. Atendidas todas as reclamações referentes a defeitos ou imperfeições verificadas e notificadas;

8.3.2.2. Entrega ao MD, pela CONTRATADA, de todos os originais da documentação técnica e de todas as informações necessárias à elaboração e manutenção de seus registros contábeis finais sobre os ativos permanentes correspondentes aos serviços;

8.3.2.3. Encaminhamento à Coordenação de engenharia e manutenção (COEMA) da Gerência de Patrimônio, Obras e Serviços (GEPOS) da documentação abaixo relacionada:

8.3.2.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, **válidas**, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.5. Certidão de Regularidade do FGTS;

8.3.2.6. Certidão Negativa de Débito junto ao GDF;

8.3.2.7. Projeto *AS BUILT* (como construído) - NBR 14645-1;

8.3.2.8. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita adequação do Projeto Executivo e execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma das disposições legais em vigor (Art. 618 da Lei nº 10.406, de 2002).

8.4. Aceitação dos serviços executados em cada etapa do cronograma:

8.4.1. Total: No caso dos serviços executados serem aceitos pela fiscalização do contrato, esta informará à CONTRATADA a aceitação dos serviços executados autorizando a emissão da respectiva fatura.

8.4.2. Parcial: Caso alguns dos serviços não estejam em conformidade com as especificações do objeto, a Fiscalização do Contrato os excluirá da medição, detalhando por meio de relatório as não conformidades encontradas, ficando a CONTRATADA ciente, com o recebimento do relatório, das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente os serviços excluídos da medição para nova verificação da Fiscalização do Contrato.

8.5. Forma de execução:

8.5.1. A contratada deverá apresentar, em até 8 (oito) dias após a assinatura do contrato, para a aprovação da fiscalização do MD, o Plano de Execução dos Serviços – PES, que deverá nortear o Cronograma Físico-Financeiro que será seguido para controle de medições e pagamentos. O objetivo do PES é estabelecer um sequenciamento de serviços adequado de maneira a possibilitar o cumprimento do prazo.

8.5.2. A contratada deverá apresentar, em até 8 (oito) dias após a assinatura do contrato, para a aprovação da fiscalização do MD, o Cronograma Físico-Financeiro, para controle de pagamento e medições de serviços executados. O Cronograma Físico-financeiro deverá prever 9 desembolsos mensais sucessivos, devendo a última parcela do referido cronograma não ser inferior a 10% do total dos serviços.

8.5.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE especialmente designado pela autoridade competente.

8.5.4. Somente serão considerados para medição e pagamento, os serviços efetivamente concluídos, aprovados pela fiscalização, observados o cumprimento fiel das especificações e a correspondência com o projeto. Não serão considerados para efeito de medição e pagamento a entrega de materiais em canteiro de serviços.

8.5.5. O pagamento de serviços executados antecipadamente à previsão do Cronograma Físico-financeiro dependerá de prévia autorização da Fiscalização do Contrato e estará condicionada à disponibilidade financeira da Contratante. A antecipação de etapas somente será autorizada se for conveniente para a Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n.º 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por testemunhas.

Pelo Contratante:

ADRIANO PORTELLA DE AMORIM
Diretor do Departamento de Administração Interna

Pela Contratada:

GIOVANE VELOSO DE OLIVEIRA
Representante da Empresa

Testemunhas:

MAURÍCIO DINIZ BARBOSA
Gestor

FLÁVIO DOS RAMOS DE SOUSA MENDONÇA
Fiscal Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Flávio dos Ramos de Sousa Mendonça, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 11/06/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Veloso de Oliveira, Usuário Externo**, em 11/06/2018, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Diniz Barbosa, Coordenador(a)**, em 11/06/2018, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Portella de Amorim, Diretor(a)**, em 11/06/2018, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1066840** e o código CRC **7AA97409**.



IMPRESA NACIONAL

despesas administrativas majora o valor em R\$ 88.383,63, motivada pela descontinuação dos trabalhos, devido à espera decorrente das reuniões realizadas para definição das soluções técnicas para as falhas nas provas de carga das fundações da construção, passando para 05/04/2020 o marco final para conclusão dos serviços. Fundamento Legal: Art. 65, Inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura do Termo Aditivo: 30/05/2018.

FUNDAÇÃO OSÓRIO

EXTRATO DE CARTA DE CONTRATO

Carta Contrato: nº. 005/2018 do Processo nº 048/2018. Objeto: Aquisição de material de consumo Gêneros Alimentícios, destinados a atender à Fundação Osório. Contratante: Fundação Osório. Contratada: NUTREMAZ COMÉRCIO LTDA-ME. Valor do Contrato: R\$ 22.420,00 Data da vigência: 30/05/2018 a 30/07/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinaturas: João Meirelles Filho, Ordenador de Despesas e Luiz Ronaldo Lomeu Salles, pela firma. Data de assinatura: 30 de maio de 2018.

EXTRATO DE CARTA DE CONTRATO

Carta Contrato: nº. 004/2018 do Processo nº 047/2018. Objeto: Aquisição de material de consumo Gêneros Alimentícios, destinados a atender à Fundação Osório. Contratante: Fundação Osório. Contratada: NUTREMAZ COMÉRCIO LTDA-ME. Valor do Contrato: R\$ 9.300,00 Data da vigência: 30/05/2018 a 30/07/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinaturas: João Meirelles Filho, Ordenador de Despesas e Luiz Ronaldo Lomeu Salles, pela firma. Data de assinatura: 30 de maio de 2018.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/TCE/DGP

Notificação nº 14 / TCE / DGP. Contratante: COMANDO DO EXÉRCITO - O Comandante do Exército, por meio da Portaria nº 174 - Cmt Ex, de 21 de fevereiro de 2018, determinou a instauração de uma Tomada de Contas Especial (TCE), no Departamento-Geral do Pessoal, com o objetivo de apurar indício de dano ao erário proveniente de possíveis irregularidades verificadas na execução do Contrato nº 21/2008-DGP e seu aditivo, celebrado entre o DGP e a empresa UNIMIX Tecnologia Ltda. Cumprindo o disposto na letra b) do § 1º do Art. 10º, da Instrução Normativa - TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012, do Tribunal de Contas da União, notifico à UNIMIX TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 37.979.531/0001-88, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação, compareça na 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, localizada no Quartel General do Exército (QGEX), Setor Militar Urbano (SMU), Bloco I, 1º andar, Brasília-DF, CEP 70.630-904, para retirada da íntegra da presente notificação, bem como de toda documentação relacionada a presente TCE e disponibilizada aos interessados.

ALEX SANDRO FREITAS DE LIMA - TC
Respondendo pela Chefia da 11ª ICFEx

3ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2018 - UASG 167387

Nº Processo: 64603000670201857. Objeto: Contratação de serviço de treinamento e capacitação em proveito da 3ª ICFEx. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A Contratada detém exclusividade na prestação do serviço objeto da contratação. Declaração de Inexigibilidade em 11/06/2018. IVAN CHRISTIE BARROS DE ARAUJO. Ordenador de Despesas. Ratificação em 13/06/2018. VALERIO STUMPF TRINDADE. Comandante da 3ª Rm. Valor Global: R\$ 3.985,00. CNPJ CONTRATADA : 10.498.974/0001-09 INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUB.

(SIDE - 13/06/2018) 160387-00001-2018NE800007

SECRETARIA-GERAL

BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018 - UASG 160186

Nº Processo: 65304003145201821. Objeto: Curso de pós-graduação MBA em gestão financeira, Controladoria e Auditoria. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A Fundação Getúlio Vargas - FGV é uma instituição que detém natureza singular na ementa dos cursos ofertados Declaração de Inexigibilidade em 11/06/2018. OTAVIO FONTOURA SOUTO MAIOR. Ordenador de Despesas. Ratificação em 11/06/2018. FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR. Secretário-geral do Exército. Valor Global: R\$ 30.608,10. CNPJ CONTRATADA : 33.641.663/0001-44 FUNDACAO GETULIO VARGAS.

(SIDE - 13/06/2018) 160186-00001-2018NE800001

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE FABRICAÇÃO
ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 14/2018**

A empresa vencedora do Pregão 14 de 2018 é FERNANDO SAMUEL PERIN.

MAURÍCIO RAMOS DE RESENDE NEVES
Ordenador de Despesas

(SIDE - 13/06/2018) 160285-00001-2018NE800022

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 17/2018**

A empresa vencedora do Pregão 17 de 2018 é SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.

MAURÍCIO RAMOS DE RESENDE NEVES
Ordenador de Despesas

(SIDE - 13/06/2018) 160285-00001-2018NE800022

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 11/06/2018 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual aquisição de material permanente hospitalar para a subdivisão de Fisioterapia, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas HFA Total de Itens Licitados: 00018 Novo Edital: 14/06/2018 das 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Estrada Contorno do Bosque S/n - Shc/sul (cruzeiro Novo/df) Sudoeste - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 14/06/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/06/2018, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JORGE RICARDO AUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas

(SIDE - 13/06/2018) 112408-00001-2018NE800229

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018 - UASG 112408**

Nº Processo: 60550030178201837. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para eventual aquisição de material Médico-hospitalar (Radiofarmacos), Seção de Medicina Nuclear do HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. (60.550.030178/2017-37). Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 14/06/2018 de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Estrada Contorno do Bosque S/n - Shc/sul (cruzeiro Novo/df) Sudoeste - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/112408-05-31-2018. Entrega das Propostas: a partir de 14/06/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/07/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JORGE RICARDO AUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas

(SIDE - 13/06/2018) 112408-00001-2018NE800229

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2018 - UASG 110404

Nº Processo: 60585002437201732. PREGÃO SISPP Nº 13/2018. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA - CNPJ Contratado: 05993595000147. Contratado : CVT CONSTRUTORA LTDA - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços previstos em um único item para a substituição da rede de esgoto primário e calçadas da fachada leste, e da impermeabilização e pavimentação do estacionamento público situado na empena norte do Bloco Q, Edifício Sede da Administração Central do Ministério da Defesa. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/6/1993; Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 2.271, de 7/7/1997 e IN nº 5, de 26/5/2017. Vigência: 12/06/2018 a 12/12/2019. Valor Total: R\$1.800.000,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800904. Data de Assinatura: 11/06/2018.

(SICON - 13/06/2018) 110404-00001-2018NE800324

<http://www.in.gov.br>
ouvidoria@in.gov.br